

**Contrato nº 094 de COMPROMISSO de COMPRA E VENDA com Cláusulas Restritivas, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, de um lado: **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA**, inscrita no CNPJ n.º 75.034.645/0001-44, com sede e foro em Curitiba/PR, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 367, Seminário, CEP: 80.530-000, representado por seu Procurador Legal, **FELIPE JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**, portador da carteira de identidade RG nº 716.508-9/SDE/PE e CPF/MF nº 011.473.114,47, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, n.º 1218-A, Cajuru – Curitiba/PR, denominado simplesmente **COMPRADOR**; e de outro, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.493.899/0001-93, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, 45, anteriormente denominada Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CDC, CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, CIC - Cidade Industrial de Curitiba S.A, e Companhia de Urbanização de Curitiba - URBS, neste ato e na forma de seu Estatuto representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO LINHARES FREHSE**, inscrito no CPF/MF nº 482.376.399-87 e Diretor Administrativo e Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**; simultaneamente referidos como PARTES, resolvem celebrar o **CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL COM CLÁUSULAS RESTRITIVAS**, em conformidade com processo administrativo sob nº 01-157.691/2024 e Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2024, com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Tem o presente negócio jurídico a finalidade de estabelecer a promessa de compra e venda do imóvel descrito como : Lote situado na Cidade Industrial de Curitiba, nesta cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular, medindo 30,28 metros de frente para a Rua Emílio Romani; pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede 61,56 metros; pelo lado esquerdo, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 61,15 metros; e na linha dos fundos mede 30,44 metros, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 1.862,39 metros quadrados. Indicações Fiscais 67.091.094.000 (parte) e 89.175.029.000 (parte).

**Parágrafo Único** - Declara a **VENDEDORA** que o imóvel objeto do presente é de seu domínio pleno e se encontra livre e desimpedido.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Pagamento

Como preço, o **COMPRADOR** pagará a **VENDEDORA** o valor de **R\$ 603,23/m<sup>2</sup> (seiscentos e três reais e vinte e três centavos por metro quadrado)**, totalizando o valor total de **R\$ 1.123.449,51 (um milhão cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, pagos à vista, na assinatura deste contrato, em conformidade com o contido nos Artigo 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único** – O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, na conta corrente da **VENDEDORA** – Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência: 0369 – Conta Corrente 1247-7.

## CLAÚSULA TERCEIRA - Das Restrições de Uso e Ocupação do Imóvel

Declara o **COMPRADOR** neste ato que tem conhecimento das eventuais restrições de uso incidentes sobre o imóvel objeto do presente, tais como áreas não edificáveis de preservação permanente, faixas de domínio e servidões de passagem, tudo em conformidade com a Guia Amarela expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba nesta data, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, constituindo exigências de ordem legal de competência do Município de Curitiba, sobre as quais a **VENDEDORA** não tem qualquer responsabilidade ou ingerência.

**Parágrafo primeiro** - Declara o **COMPRADOR** em especial que procedeu à vistoria prévia do imóvel objeto do presente e está ciente de todas as características físicas da área e de seu entorno, capazes de afetar a ocupação e uso do solo, tais como a existência de cursos e corpos d'água, rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia, redes de distribuição de água, rede de coleta de esgotos, gasodutos, oleodutos, linhas de comunicação de dados, visadas de transmissão de microondas, dentre outras, que direta ou indiretamente afetem a área.

**Parágrafo segundo** - Declara o **COMPRADOR** igualmente que tem conhecimento do tipo de zoneamento urbano incidente sobre o imóvel objeto deste contrato, e dos seus parâmetros de ocupação, assim como tem ciência da legislação de posturas urbanas e ambiental aplicável.

## CLAÚSULA QUARTA - Da Responsabilidade sobre o Empreendimento a ser executado no Imóvel Objeto do Contrato

A atividade a ser exercida no imóvel deverá ser compatível com zoneamento, em conformidade com a Guia Amarela expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, sobre as quais não recai sobre a **VENDEDORA** qualquer responsabilidade ou ingerência, devendo ser atendidas as normas da CURITIBA S.A. De igual forma, deverão ser cumpridas as disposições da Lei no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e demais legislação vigente. É de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR** o cumprimento de todos os pré-requisitos e a obtenção de todos os pressupostos para a implantação e início da operação a ser executada no imóvel objeto do contrato, tais como alvarás, licenças e autorizações perante os órgãos públicos competentes, bem como o pagamento de todos os emolumentos, taxas e despesas, se for o caso.

**Parágrafo primeiro** - É igualmente de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR** a observância das

normas de segurança pública e ambiental, e das posturas municipais para edificação e desenvolvimento das atividades pretendidas, em conformidade com a Guia Amarela expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, sobre as quais não recai sobre a **VENDEDORA** qualquer responsabilidade ou ingerência, sendo causa de rescisão imediata com aplicação da multa contratual a não observância da legislação ambiental, urbanística e de saúde pública.

**Parágrafo segundo** - Declara o **COMPRADOR** neste ato que, em conformidade com a Guia Amarela expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, sobre as quais não recai sobre a **VENDEDORA** qualquer responsabilidade ou ingerência, previamente à assinatura deste realizou todos os estudos de viabilidade que pretende implantar e operar no imóvel, que está ciente de todas as eventuais restrições legais a atividade a ser desenvolvida e ao seu desenvolvimento no imóvel objeto do contrato em específico, e que assume integral e exclusivamente os ônus decorrentes de eventual impossibilidade de implantar e operar o empreendimento nos moldes previstos, desonerando a **VENDEDORA** de qualquer responsabilidade e estando ciente de que esta circunstância não constitui causa para resolver o contrato em seu benefício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade pela Conservação do Imóvel**

Durante a vigência do presente contrato e sob pena de rescisão, deverá o **COMPRADOR** manter o bem objeto do contrato em perfeito estado de integridade, segurança, uso e gozo.

**Parágrafo primeiro** - A deterioração do bem objeto do contrato, qualquer que seja o seu motivo, não será causa para eximir o **COMPRADOR** da conclusão do negócio jurídico e nem do pagamento integral do preço.

**Parágrafo segundo** - Poderá a **VENDEDORA** durante a vigência deste contrato, exigir que o **COMPRADOR** tome as providências necessárias para garantir a o perfeito estado de integridade, segurança, uso e gozo do imóvel objeto do presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Restrição à Oferta do Imóvel como Garantia**

Enquanto não quitado integralmente o preço, o **COMPRADOR** não poderá ofertar o bem objeto do presente e nem tampouco os direitos decorrentes deste contrato como garantia, penhor ou caução de quaisquer negócios jurídicos ou ações judiciais, nem sobre ele constituir quaisquer ônus reais, sob pena de ineficácia absoluta e integral responsabilidade perante terceiros prejudicados, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à **VENDEDORA**.

**Parágrafo primeiro** - Após a quitação do preço e a formalização do instrumento definitivo de compra e venda, a presente cláusula perde sua eficácia.

**Parágrafo segundo** - Em qualquer hipótese, no caso de penhora, arresto, indisponibilização ou constrição judicial do bem objeto deste contrato, resta o **COMPRADOR** obrigado a comunicar imediatamente os termos do presente contrato ao Juízo que a tenha ordenado e à **VENDEDORA** a ocorrência do fato, sob pena de responder pelos prejuízos que sua omissão ou demora der causa, até a quitação integral deste contrato.



**Parágrafo Terceiro** – A **VENDEDORA** declara para os devidos fins que é de sua inteira responsabilidade o **ARROLAMENTO DE BENS** que recai sobre o imóvel objeto do presente **CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n. 10340.720049/2020-37, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, e que tomara as providências previstas no artigo 64, parágrafo 11 da Lei n. 9.532/1997, visando a baixa e liberação do gravame no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **VENDEDORA** não se opõe que a **COMPRADORA** averbe a presente avença junto à Matrícula do imóvel, cumpridas as exigências do Oficial do Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Imissão Imediata na Posse**

Respeitadas as limitações estabelecidas neste instrumento, fica o **COMPRADOR** imitado imediatamente na posse do imóvel objeto do presente contrato, assumindo a partir desta data todos os encargos e vantagens dela decorrentes, inclusive a obrigação de pagar todos e quaisquer encargos incidentes sobre o bem, tais como impostos, taxas, multas e contribuições, mesmo que lançados em nome da **VENDEDORA**. De igual forma, fica autorizado a iniciar as providências visando a execução de projetos e obras necessárias a destinação pretendida do imóvel, observadas e cumpridas todas as exigências dos órgãos competentes para tal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

Serão motivos para rescisão do presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com aplicação da multa contratual, e sem prejuízo das cominações legais aplicáveis e eventual ação para reparação dos danos que sobejarem a penalidade ou para regresso:

- a) a utilização do bem de forma diversa do previsto no presente contrato;
- b) o descumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- c) a inobservância da legislação ambiental, urbanística e de saúde pública.

#### **Parágrafo primeiro** - No caso de rescisão motivada pelo **COMPRADOR**:

- a) o **COMPRADOR** perderá em favor da **VENDEDORA** a título de ressarcimento pela indisponibilidade do imóvel os valores que tiver pagado em função deste contrato, na forma prevista nos Artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.
- b) as benfeitorias necessárias e as úteis que não puderem ser retiradas do imóvel objeto do presente restarão incorporadas ao bem, não cabendo ao **COMPRADOR** ressarcimento ou indenização, nem direito à retenção.
- c) outras benfeitorias deverão ser retiradas pelo **COMPRADOR** no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação de rescisão, sob pena de responder pelo custo de remoção e depósito ou perde-las em favor da **VENDEDORA**.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do presente contrato não eximirá o **COMPRADOR** da responsabilidade

exclusiva pelos eventuais passivos fiscais e ambientais incidentes sobre o imóvel objeto do presente, que incidirem a partir da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Multa por Infração Deste Contrato**

As partes estipulam o pagamento da multa na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a ser aplicada à PARTE que der causa à resolução do presente contrato, sem prejuízo da aplicação dos Artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Opção pelo Vencimento Antecipado da Dívida**

Em qualquer das hipóteses de rescisão do presente contrato poderá a **VENDEDORA** optar pelo vencimento antecipado da dívida com a aplicação da totalidade dos encargos e a pronta execução do saldo remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Instrumento Definitivo de Compra e Venda**

O instrumento definitivo de compra e venda será outorgado pela **VENDEDORA** após o pagamento integral do preço e desde que:

- a) o **COMPRADOR** tenha cumprido todas as obrigações previstas neste contrato;
- b) haja prévia comprovação de quitação das obrigações fiscais incidentes sobre o imóvel objeto do contrato, eventualmente devidos a partir da assinatura do presente instrumento;
- c) o **COMPRADOR** e **VENDEDOR** apresente todos os documentos e informações necessários à composição da escritura que lhe competirem.
- d) procedida a baixa do gravame de que trata o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima.
- e) o imóvel esteja regularizado.

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento definitivo de compra e venda será outorgado pela **VENDEDORA** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da quitação total do preço, devendo a **COMPRADORA** e **VENDEDORA** apresentar todos os documentos e informações necessários à composição da escritura, ressalvados os casos de impedimento por motivo de força maior.

**Parágrafo Segundo** - No caso de inércia do **COMPRADOR**, poderá a **VENDEDORA** convocá-lo para formalização do instrumento público definitivo de compra e venda, concedendo-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para assinatura do documento, após prévia entrega das informações e documentos necessários a tal fim.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao **COMPRADOR** arcar com as despesas relativas à escrituração e registro do instrumento definitivo de compra e venda.

**Parágrafo Quarto** - Caso à época de outorga do instrumento público definitivo de compra e venda exista algum motivo impeditivo do registro do negócio jurídico, tais como a pendência de processo administrativo ou judicial de retificação, desafetação, desmembramento ou subdivisão, poderão as

PARTES optar pela formalização de um instrumento particular de compra e venda, a ser oportunamente convertido no competente instrumento público.

**Parágrafo Quinto** - O imóvel poderá sofrer variação de metragem, para mais ou para menos, após a demarcação, alterando-se na mesma proporção o preço, que se for o caso, será reajustado por ocasião do pagamento da última parcela ou na assinatura da Escritura Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Fator de Correção Monetária**

As partes elegem como fator de correção monetária para o presente contrato e todos os seus desdobramentos a variação do IPCA/IBGE.

**Parágrafo único** - Na hipótese de extinção do índice ora eleito como fator de correção monetária será utilizado em sua substituição, a partir da data de sua extinção, o fator de correção monetária utilizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba para atualização dos débitos tributários dos quais for sujeito ativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Direito de Preferência**

Fica assegurado à **VENDEDORA** durante a vigência deste contrato e a qualquer tempo após a assinatura da escritura pública de compra e venda definitiva, o direito de preferência de compra de todo ou de parte do imóvel objeto do presente contrato que vier a ser vendido pelo **COMPRADOR**, nos termos que dispõe o art. 513 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Direito de Retrovenda**

Fica assegurado à **VENDEDORA**, durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 3 (três) anos a partir da assinatura da escritura pública de compra e venda definitiva, o direito de exercer a retrovenda do imóvel objeto do presente contrato mediante a restituição do preço, atualizado monetariamente pelo fator de correção monetária eleito para este contrato, nos termos dos artigos 505 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Direito de Exigir pagamento de Taxa de Anuência à Alienação e Transferência**

Não exercendo a **VENDEDORA** o direito de recompra ou de preferência para aquisição do imóvel, e concedendo sua anuência à transferência do domínio do imóvel objeto do presente ou dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros, terá o direito cobrar do vendedor, ora **COMPRADOR**, taxa de anuência na proporção de 3,00% (três por cento) sobre o maior, entre o valor declarado da transação e o valor de avaliação atribuído na época da transação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Liberalidades**



Não constituirá novação e nem implicará tácita alteração dos termos deste as concessões ou omissões no exercício de direitos em que as PARTES incidirem, constituindo-se tais hipóteses em meras liberalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade**

Ressalvadas as hipóteses de rescisão, o presente contrato tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, não competindo direito de arrependimento a qualquer das PARTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Guia de ITBI**

O **COMPRADOR** se compromete a pagar a guia de ITBI referente ao imóvel objeto deste contrato de compra e venda, conforme Lei Complementar nº 108 de 20/12/2017 e Portaria 9 de 26/03/2018 da Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado o direito de imunidade constitucional da **COMPRADORA** que adotará protocolo administrativo perante o Município de Curitiba para requerer a isenção do ITBI respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

i) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

ii) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

iii) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

iii.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito



de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

IV) A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições

acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

V) O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado da **CONTRATANTE** o Assessor de Tecnologia e Informação JORGE RANGEL HECKMANN, inscrito no CPF/MF nº 757.960.306-12, e-mail jheckmann@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3221-8800 e da **CONTRATADA** o Representante Legal FELIPE JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, portador da carteira de identidade RG nº 716.508-9/SDE/PE e CPF/MF nº 011.473.114,47, e-mail: juridico@adcuritiba.org.br - telefone (41) 3259-4326. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizados os direitos ao contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro**

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba, onde se situa o imóvel, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de Julho de 2024.

**Pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

**MARCELO LINHARES FREHSE**

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.

**FERNANDO LAPORTE STEPHANES**

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.



**SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA**

**FELIPE JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**

Comprador

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**CURITIBA 1693**

ANEXO I – GUIA AMARELA

ANEXO II – FICHA MATRICULA DO IMÓVEL

ANEXO III – CROQUI DE MEDIDAS E LOCALIZAÇÃO DO LOTE

A mera averbação na matrícula do imóvel do arrolamento de bens não impede alienação ou transferência. É garantido ao contribuinte que estiver diante dessa situação o cancelamento do arrolamento na matrícula do imóvel alienado pelo próprio Cartório de Registro de Imóvel após a apresentação da comunicação de venda do bem perante a Receita, nos termos do artigo [64](#), [§ 11](#) da Lei nº [9.532/1997](#).

“Art. 64. A autoridade fiscal competente procederá ao arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo sempre que o valor dos créditos tributários de sua responsabilidade for superior a trinta por cento do seu patrimônio conhecido.

§ 11. Os órgãos de registro público onde os bens e direitos foram arrolados possuem o prazo de 30 (trinta) dias para liberá-los, contados a partir do protocolo de cópia do documento comprobatório da comunicação aos órgãos fazendários, referido no § 3º deste artigo”.



## RELATÓRIO GERAL DO LOTE

Inscrição Imobiliária: 76.5.0014.0300.00-9

Indicação Fiscal: 67.091.094

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL  
Quadricula: 33-05/V-05  
Bairro de Abrangência:

Rua da Cidadania/Cidade Industrial de Curitiba  
Situação: Ativa

### Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

#### Zoneamento

1 - Zoneamento: SEHIS.SETOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Sistema Viário: COLETORA 2/ NORMAL

#### Testadas do Lote

Posição do Lote: Testada para 05 ruas

- 1 - Denominação: R. ANTONIA MOLINA BELLA Sistema Viário: NORMAL  
Cód. do Logradouro: W413C Tipo: Principal Nº Predial: 415 Testada (m): 99,49  
Dados do Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.
- 2 - Denominação: R. VITORIA MANSUR MATTAR Sistema Viário: NORMAL  
Cód. do Logradouro: W413J Tipo: Secundária Nº Predial: 81 Testada (m): 11,55  
Dados do Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.
- 3 - Denominação: R. EMILIO ROMANI Sistema Viário: COLETORA 2  
Cód. do Logradouro: W415 Tipo: Secundária Nº Predial: 2560 Testada (m): 100,20  
Dados do Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.
- 4 - Denominação: R. OSVALDINA GRANEMANN PRANGE Sistema Viário: NORMAL  
Cód. do Logradouro: W432K Tipo: Secundária Nº Predial: 190 Testada (m): 3,66  
Dados do Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.
- 5 - Denominação: R. JORNALISTA RUBENS ÁVILA Sistema Viário: NORMAL  
Cód. do Logradouro: W432S Tipo: Secundária Nº Predial: 31 Testada (m): 56,95  
Dados do Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.

#### Informações Complementares

Código	Data Alerta	Observações
1	12/07/2017 09:22	*****PLANTA VILA VERDE III *****
9	12/07/2017 09:22	08413/97 PROV CMU CONSTR DE ESCOLA Processo 01-053123/2014 unificação e subdivisão, decisão Provido com Condições  64223/96 PROVIDO P/ CMU ATE 31/12/2000 R 032010 032050 O PROPRIETARIO DEVERA ASSI NAR CIENCIA DO DECR 477/95 54198/98 NEG CMU R 061014 061036 061096 Processo 01-121332/2009 parametros construtivos, decisão Provido com Condições Processo 01-097214/2011 decisão Interlocutório para ciência e/ou esclarecimentos Processo 01-097214/2011 parametros construtivos, decisão Interlocutório para ciência e/ou esclarecimentos Processo 01-149081/2011 decisão Interlocutório para ciência e/ou esclarecimentos Processo 01-131832/2012 construção de escola de ensino fundamental, decisão Provido parcial com condições  PROC 52323/91 NEGADO P/ CTZ RAMOS 061076 061066 061052 90853/91 NG CTZ RAMO 032044 83247/91 NG CSU RAMO 061076 E 061052 RESOLUCAO 078/92 02327/92 NG CTZ RAMO 061076 061066 E 061052 09732/92 NG CTZ RAMO 061015 28197/92 NEG CSU RAM 061015 RESOLUCAO 247/92 41169/92 NEG CTZ RAM



**RELATÓRIO GERAL DO LOTE****Inscrição Imobiliária: 76.5.0014.0300.00-9****Indicação Fiscal: 67.091.094**

Código	Data Alerta	Observações
		061076 48660/92 NAO CONHECIDO CTZ 55069/92 NEG CTZ RAM FARMA_CIA E PERFUMARIA 97417/92 NEG CTZ RAM 083113 08162/93 NEG CTZ R 083113 04457/94 NEG CTZ RAM 010060 060099 Processo 01-158099/2009 parametros construtivos, decisão Provido com Condições  Processo 01-080201/2013 liberação de consulta amarela, decisão Interlocutório para ciência e/ou esclarecimentos Processo 01-080201/2013 parametros construtivos, decisão Provido com Condições
37	12/07/2017 09:22	LOTE ATINGIDO POR BOSQUE NATIVO RELEVANTE 76.5-17-01  LOTE ATINGIDO POR BOSQUE NATIVO RELEVANTE 76.5-08-02  LOTE ATINGIDO POR BOSQUE NATIVO RELEVANTE 76.5-09-01
78	12/07/2017 09:22	AREA DE INTERESSE PARA IM- PLANTACAO DE UNIDADE DE CON SERVACAO
84	12/07/2017 09:22	— AIFU— PROCESSO Nº 01-109234/2012, NOTIFICAÇÃO Nº 67297, DE 25/07/2012, PRAZO DE 30 ( TRINTA ) DIAS PARA APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADES NOS RAMOS DE LANCHONETE E PASTELARIA DESENVOLVIDOS NO IMÓVEL.  **** A.I.F.U. **** 12.456/10 UFI33-NOTIF. 66.302 (28.01.2010) COMÉRCIO NOTURNO IRREGULAR (LANCHONETE E PIZZARIA).  34-000921/2014UFI33 NOTIF. 85804 DE 14.02.14 COMÉRCIO NOTURNO IRREGULAR (BAR, BILHAR E CARNES ASSADAS SEM CONSUMO NO LOCAL).
116	12/07/2017 09:22	ÁREA DE INTERESSE PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
217	12/07/2017 09:22	1655/2010 NRU 21 CIC NOTIFICAÇÃO 61691 (05/01/2010) COMÉRCIO IRREGULAR (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS DE USO PARA PANIFICADORA E AÇOUGUE).  34-002309/2014 NRU21CIC NOT. 86879 EMITIDO EM 16/04/2014 Comércio Irregular (OFICINA MECANICA)  34-000260/2015 NRU21CIC NOT.90147 EMITIDO EM 23/01/2015 Comércio Irregular (minimercado, açougue e padaria)  Comércio Irregular PROCESSO Nº 110971/2007 UFI-5 NOT. 43688 E EMBARGO 1348/2007 DE 20/09/2007 COM. VAREJ. DE G.L.P.

---

**Bloqueios**

---

**RELATÓRIO GERAL DO LOTE**

Inscrição Imobiliária: 76.5.0014.0300.00-9

Indicação Fiscal: 67.091.094

\*\*\*\*\*

**Alvarás de Construção**

\*\*\*\*\*

**Informações de Plantas de Loteamentos**

Sublote 0000 Situação de Foro Não Foneiro

**Dados Sobre Planta de Loteamento**

Cód. Planta/Croqui	Nome da Planta	Nº Quadra	Nº Lote	Situação do Lote
A.02350-1	VILA VERDE - A	15	94	Lote dentro do perímetro de Planta/Croqui aprovada

**Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas****Dados de Atingimento por Faixa de Drenagem não Edificável**

Situação do Lote	Faixa	Sujeito à Inundação	Diâmetro Tubulação	Água Corrente
Não informado		Não	0,00 m	Não
Características: 3				
Não informado		Não	0,00 m	Não
Características: 3				
Não informado		Não	0,00 m	Não
Características: 3				
Não informado		Não	0,00 m	Não
Características: 3				

**Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Lote é atingido por bosque, consulta obrigatória a SMMA.

\*\* Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM \*\*

**Bacias(s) Hidrográfica(s)**

\*\* Não informada \*\*

**Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças**

**RELATÓRIO GERAL DO LOTE**

Inscrição Imobiliária: 76.5.0014.0300.00-9

Indicação Fiscal: 67.091.094

**Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças**Espécie: 0 - Normal      Área Terreno 39.858,98 m<sup>2</sup>      Área Total Construída 0,00 m<sup>2</sup>      Total Sublotes: 1**Dados dos Sublotes****Sublote 0**

Natureza Territorial	Patrimônio Particular	Imposto Isento	Taxa Isento	Utilização CIC	Ano Construção	Área Construída 0,00 m <sup>2</sup>
----------------------	-----------------------	----------------	-------------	----------------	----------------	-------------------------------------

**Infraestrutura Básica**

Cód. Logradouro	Pauta	Pavimentação	Esgoto	Iluminação Pública	Coleta de Lixo
W0413C	A	ANTI-PO	EXISTE	SIM	SIM
W0413J	C	ANTI-PO	EXISTE	SIM	SIM
W0415	D	ANTI-PO	EXISTE	SIM	SIM
W0432K	F	ANTI-PO	EXISTE	SIM	SIM
W0432S	H	ANTI-PO	EXISTE	SIM	SIM

**Proprietários****Sublote Proprietário**

0000 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A

**Princ. Registro de Imóveis**

CIRC: 08 MATRIC: 183890 REG: 008 LIVRO: PROCESS: 01-069176/2016 GUIA ITBI:

**Endereços****Endereço de Localização**Sublote Código Logradouro  
0000 W.413.C R. ANTONIA MOLINA BELLA nº 000415**Histórico do Lote****Lotes Anteriores**

Inscrição Imobiliária	Indicação Fiscal	Sublote	Data de Cancelamento
76.5.0002.0438.00-2	89.175.041	0000	08/11/2017
	89.020.007		
	89.020.008		
	89.021.007		
	89.024.001		
76.5.0002.0436.00-9	89.175.001	0000	01/01/1984
76.5.0002.0436.00-9	89.175.001	0000	01/01/1984
76.5.0002.1851.00-2	89.175.032	0000	18/03/2015
76.5.0002.1500.00-3	89.175.033	0000	18/03/2015
76.5.0002.1500.00-3	89.175.033	0000	18/03/2015
76.5.0002.1851.00-2	89.175.032	0000	18/03/2015
76.5.0003.2012.00-1	89.177.009	0000	18/03/2015
76.5.0003.0504.00-3	89.177.007	0000	18/03/2015
76.5.0002.3040.00-6	89.175.009	0000	18/03/2015



**RELATÓRIO GERAL DO LOTE**

Inscrição Imobiliária: 76.5.0014.0300.00-9

Indicação Fiscal: 67.091.094

76.5.0002.0436.01-0

89.175.008

0000

18/03/2015

**Observações Gerais**

Subtítulo:

<b>Responsável pela Emissão</b>	<b>Data</b>
81601 [CDC] - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA	08/07/2024



## RELATÓRIO GERAL DO LOTE

Inscrição Imobiliária: 76.5.0002.3001.00-6

Indicação Fiscal: 89.175.029

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL  
Quadrícula: 21-08  
Bairro de Abrangência:

Rua da Cidadania: Cidade Industrial de Curitiba  
Situação: Ativa

### Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

#### Zoneamento

1 - Zoneamento: SEHS SETOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
Sistema Viário: COLETORA 2

#### Testadas do Lote

Posição do Lote: Meio de quadra

1 - Denominação: R. EMILIO ROMANI  
Cód. do Logradouro: W415

Sistema Viário: COLETORA 2

Tipo: Principal Nº Predial: 2620 Testada (m): 0

### Informações Complementares

Código	Data Alerta	Observações
217	13/02/2023 22:16	AIFU PN 34-001673/2023 (13/02/2023_ NOT AIFU 3450 - para no prazo de IMEDIATO: Apresentar o alvará de localização e funcionamento para os ramos de comércio varejista de bebidas, comércio atacadista de bebidas, tabacaria e comércio varejista de balas, bombons, doces e similares, desenvolvidos no imóvel de indicação fiscal nº 89.175.029, em razão da alteração dos elementos essenciais liberados para o alvará nº 1.600.097, a partir do desenvolvimento dos ramos de comércio atacadista de bebidas e tabacaria, não liberados anteriormente e que culminou na invalidade do referido alvará, de acordo com o previsto no Art. 34 § 1º e § 2º da Lei 11095/2004.CNPJ: 23.371.193/0001-92 / P&G DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
345	04/07/2016 14:43	Alerta inserido em razão da ausência de informações relacionadas às instalações hidrossanitárias do imóvel. Para regularizar éo procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento munido de documentos que comprovem a correta destinação dos efluentes gerados na edificação. Para maiores informações acessar o site da prefeitura municipal de Curitiba: <a href="http://www.curitiba.pr.gov.br">http://www.curitiba.pr.gov.br</a> - Acesso e pedido: Secretaria e Arguós - Meio Ambiente - conteúdo esgoto.

### Bloqueios

Código	Bloqueio	Data Bloqueio
119	Bloqueio inserido face irregularidades nas instalações hidrossanitárias do imóvel constatado em vistoria técnica ambiental realizada pela SANEPAR. Para regularizar éo procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento munido de documentos que comprovem a correta destinação dos efluentes gerados na edificação. Para maiores informações acessar o site da prefeitura municipal de Curitiba: <a href="http://www.curitiba.pr.gov.br">http://www.curitiba.pr.gov.br</a> - Acesso e pedido: Secretaria e Arguós - Meio Ambiente - conteúdo esgoto.	04/07/2016

### Alvarás de Construção



## RELATÓRIO GERAL DO LOTE

Inscrição Imobiliária: 76.5.0002.3001.00-6

Indicação Fiscal: 89.175.029

\*\*\*\*\*

### Informações de Plantas de Loteamentos

Sublote Situação de Foro  
0000 Não Foreiro

#### Dados Sobre Planta de Loteamento

Cód. Planta/Croqui	Nome da Planta	Nº Quadra	Nº Lote	Situação do Lote
A.01211-	VELAAMUREROS	SEM DESIGNAÇÃO	SEM DESIGNAÇÃO	Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

### Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

\*\* Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM \*\*

### Bacias(s) Hidrográfica(s)

\*\* Não informada \*\*

### Proprietários

Sublote Proprietário	Princ. Registro de Imóveis
0000 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A	CIRC: 8ª MATRIC: TR7607 REG: LIVRO: 03 F PROCESS: 04-039154/2021 GUIA ITBI:

### Endereços

#### Endereço de Correspondência

Sublote Código Logradouro  
0000 C.021. R. BARÃO DO RIO BRANCO nº 000045

#### Endereço de Localização

Sublote Código Logradouro  
0000 W.415. R. EMILIO ROMANI nº 002620

### Histórico do Lote

#### Lotes Anteriores

Inscrição Imobiliária	Indicação Fiscal	Sublote	Data de Cancelamento
76.5.0002.3001.00-6	89.175.029	0000	

#### Lotes Posteriores

Inscrição Imobiliária	Indicação Fiscal	Sublote
76.5.0002.3001.00-6	89.175.029	0000





## RELATÓRIO GERAL DO LOTE

Inscrição Imobiliária: 76.5.0002.3001.00-6

Indicação Fiscal: 89.175.029

### Observações Gerais

Sublote:

Responsável pela Emissão	Data
81601 [CDC] - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA	08/07/2024



112/7

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no lugar denominado AMUREROS, /  
onde em diligência dirigimo-nos, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao mandado de IMISSÃO DE POSSE /  
nos autos de DESAPROPRIAÇÃO, sob o nº. 7980, em que é reque- /  
rente CIA. URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - URBS - e requerido CHRISTIANO DE OLIVEIRA E OUTROS, e sendo aí procedemos a imissão /  
de posse, a favor de UR BS, dos imóveis a seguir descritos:

- a) Lote ou Hectare, nº. 10, de propriedade de Cristiano de Oliveira e s/mulher, conforme transcrição / nº.4.988, livro 3-C, do registro de imóveis 8a.Circunscrição de Curitiba.
- b) Lotes ou Hectares nºs. 16, 17, 22 e 23 de propriedade de Romeu Ritter dos Reis e s/mulher, conforme transcrição nº.7.784, livro 3-F, registro de imóvel da 8a. Circunscrição de Curitiba.
- c) Lote ou Hectare de nº. 20, de propriedade de Rubens Chagas Leitcke e s/mulher, conforme transcrição de nº. 4.368, livro 3-C, do registro imóvel da 8a. Circunscrição de Curitiba.
- d) Lote ou Hectare de nº. 44, de propriedade de Inaian Ferreira da Silva, conforme transcrição de nº. 2.076 livro 3-A, do registro de imóveis da 5a.Circunscrição de Curitiba.
- e) Lotes ou Hectares de nºs. 36 (remanescentes), 42,46 e 49, de propriedade de Luiz Losso e s/mulher, conforme transcrição de nºs. 24.581, livro 3-1, da 3a.Circunscrição de Curitiba, e 11.615, livro 3-D, da 8a.Circunscrição.
- f) Lotes ou Hectares nºs. 59, 60, e 62 de propriedade de Virginio da Graça Jr. e s/ mulher, conforme transcrições de nºs.3.363, livro 3-B, do registro de / imóveis de Curitiba, e 8.276, livro 3-E da 5a.Circunscrição de Curitiba.



AUTO DE IMISSÃO DE POSSE (continuação)

Lote ou Hectare nOs. 54, de propriedade de Sergio Alberto Neumann, conforme transcrição de 3.527, livro 3-B, do registro de imóveis da 8a. Circunscrição de Curitiba,

E para constar lavrados o presente auto que depois de lido e assinado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça da 1a. Vara Cível e pelo Dr. Manoel Eugênio Marques Munhoz, Advogado da URBS. Damos fé. Curitiba, 25 março de 1974.-----

*[Handwritten signature]*  
Of. de Justiça

*[Handwritten signature]*  
Of. de Justiça

*[Handwritten signature]*  
Dr. Manoel Eugênio Marques Munhoz  
Pela URBS.





## **DESCRIÇÃO DO LOTE**

**Lote** situado na Cidade Industrial de Curitiba, nesta cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular, medindo 30,28 metros de frente para a Rua Emílio Romani; pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede 61,56 metros; pelo lado esquerdo, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 61,15 metros; e na linha dos fundos mede 30,44 metros, fechando o perímetro e perfazendo a área total de **1.862,39 metros quadrados**. Indicações Fiscais **67.091.094.000 (parte) e 89.175.029.000 (parte)**.



Valide aqui a certidão.

### DISTRO DE IMÓVEIS

Registral - Curitiba - Paraná  
Rua - Caixa Postal 137 - 13º andar  
Fone: 3232-4107

**TITULAR:**

**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 00408588001

# REGISTRO GERAL

FICHA  
**183.890/ 01F**

**MATRÍCULA Nº 183.890**

RUBRICA

**IMÓVEL:** LOTE D (dã), resultante da unificação dos Lotes nºs 01-B, 6-B, 32-A, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47-B, 48, 49, 50-B, 52, 53, 57, 59, 60, 67, 63, 64, 65-B (um-"bê", seis-"bê", trinta e dois-"â", trinta e sete, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete-"bê", quarenta e oito, quarenta e nove, cinquenta-"bê", cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e sete, cinquenta e nove, sessenta, sessenta e dois, sessenta e três, sessenta e quatro e sessenta e cinco-"bê") e das Áreas ocupadas pelas Ruas nºs 06-B e 07-B (seis-"bê" e sete-"bê"), da **Planta VILA AMUREROS** (Resolução Vila Verde), situada na Cidade Industrial de Curitiba, nesta Cidade de Curitiba, de forma irregular, localizado no lado par da Rua Paul Gersunkel (W410), medindo 268,47 metros de frente para a Rua Paul Gersunkel (W410); pelo lado direito de quem da referida rua o lote o imóvel, mede 784,89 metros divididos em dez segmentos: o primeiro em linha reta defletindo à esquerda com 9,23 metros, o segundo em linha reta defletindo à direita com 113,37 metros, ambos confrontando com parte da indicação fiscal 89.175.017.000, o terceiro em linha reta defletindo à esquerda com 1,50 metros, o quarto em linha reta defletindo à direita com 102,32 metros, o quinto em linha reta defletindo à direita com 19,00 metros, o sexto em linha reta defletindo à esquerda com 262,58 metros, todos confrontando com a indicação fiscal 89.175.030.000, o sétimo em linha reta defletindo à esquerda com 53,93 metros confrontando com o Lote 6-A/47-A (desta mesma subdivisão/unificação); o oitavo em linha reta defletindo à direita com 81,40 metros confrontando com a indicação fiscal 89.175.002.000, o nono em linha reta defletindo à esquerda com 78,70 metros e o décimo em linha reta defletindo à direita com 74,86 metros, ambos confrontando com a indicação fiscal 89.175.002.000; pelo lado esquerdo de quem da referida rua o lote o imóvel, mede 1.041,75 metros divididos em onze segmentos: o primeiro em linha curvilínea com deflexão à direita em 14,60 metros, o segundo em linha reta com 193,05 metros, ambos confrontando com a Área C (desta mesma subdivisão/unificação), o terceiro em linha reta com 65,84 metros, o quarto em linha reta defletindo à direita com 27,50 metros, o quinto em linha reta defletindo à direita com 27,56 metros, o sexto em linha reta defletindo à direita com 9,14 metros, o sétimo em linha reta defletindo à direita com 241,96 metros, todos confrontando com o Lote A (desta mesma subdivisão/unificação); o oitavo em linha reta defletindo à direita com 97,73 metros, o nono em linha reta defletindo à esquerda com 118,99 metros, ambos confrontando com a indicação fiscal 89.175.029.000, o décimo em linha reta defletindo à direita com 103,89 metros confrontando com o Lote A (desta mesma subdivisão/unificação) e o décimo primeiro em linha reta defletindo à direita com 111,68 metros, confrontando com a indicação fiscal 89.175.028.000; e na linha de fundos mede 339,23 metros confrontando com o Lote A (desta mesma subdivisão/unificação), fechando o perímetro e totalizando a **Área total de 245.976,64 metros quadrados**. Indicação fiscal: Setex 09, Quadra 175, Lote 041.000.

**PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 45, 14º andar

— SIGUE NO VERSO —

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

SAES  
MATRÍCULA Nº 183.890  
Serviço Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:







Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

Capital, inscrita no CNPC/ME sob nº 76.493.899/0001-93.

**TÍTULOS ACQUISITIVOS:** Transcrições nºs 8.557 do Livro 3-F, 8.668, 8.671, 8.675, 8.725, 8.983, 9.207, 9.895, do Livro 3-G, 9.854, 9.987, 9.990, 9.991, 9.993 do Livro 3-E, Registro GI das Matrículas nºs 4.851, 141.392 e 141.393 e as Matrículas nºs 174.506 e 174.510, todas deste Ofício de Registro de Imóveis.

**RESSALVA:** As medidas e confrontações do imóvel, foram indicadas sob inteira responsabilidade das partes, conforme autoriza o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2006. Apresentada ART do CREA-PR nº 20150485257, quitada. (Protocolo nº 507.476, de 19/05/2015. A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$1,25, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 28/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio ao FUNREJUS expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 30,00 VRC - (R\$1,00) Doc. 22 Curitiba, 22 de maio de 2015. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

crachá

**AV-17/182.800** - Consoante o que consta à margem da Transcrição nº 8.671 do Livro 3-G (Referência nº 3 - Talão 62 - Página 48), deste Ofício de Registro de Imóveis, conforme Escritura Pública de Serviço de Passagem, lavrada às fls. 189/193 do Livro 477-N nas notas do 3º Tabelião desta Capital, em data 26 de julho de 1996, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, já mencionada, instituiu em favor da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, neste Capital, inscrita no CNPC/ME sob nº 76.483.817/0001-20, **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM** para as linhas de transmissão de energia elétrica situadas entre a LI 330 KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA) e LI 69 KV CIO (CTA) - UMBARÁ (CTA), sobre uma área com 227,20 m², do imóvel objeto da presente matrícula, atingida pela LI 230 KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA), cuja área servinte tem a seguinte descrição: Norte: 23,30 m, pelo alinhamento predial da Rua 10, leste: 19,38 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote nº 44, da mesma planta. Oeste: 30,12 m, pelo limite da faixa de segurança da LI 230KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA), confrontando com Área de propriedade da CIO, pelo valor de R\$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), já recebidos. Demais condições constantes da escritura. (Dist. nº 299/96. ITBI Isento. Censura da Escritura e apresentação da CND-INSS nº 164295 e da Certidão Positiva de Tributos Federais, com efeitos de Negativa, nº E-U.188.746, expedidas em 29.03.96, em nome da CIO. A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,51, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 28/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio ao FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC - (R\$1,00). Doc. 22 Curitiba, 22 de maio de 2015. (a)

BEGUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





RUBRICA

FICHA

183.690/02F

Valide aqui a certidão.

OFICIAL DO REGISTRO.

cts/n:

NV-2/183.690 - Consoante o que consta a margem da Transcrição nº 8.675 do Livro 3-3 (Referência nº 4 - Talão 62 - Página 49), deste Ofício de Registro de Imóveis, conforme Escritura Pública de Serviço de Passagem, lavrada às fls. 189/193 do livro 433-N nas notas do 9º Tabelião desta Capital, em data 26 de julho de 1996, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., já mencionada, instituiu em favor da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade de economia mista, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, nesta Capital, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.403.817/0001-20, SERVIÇÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM para as linhas de transmissão de energia elétrica situadas entre a LT 230 KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA) e LT 69 KV CIC (CTA) - UMBARÁ (CTA), sobre uma área com 480,53 m², do imóvel objeto da presente matrícula, atingida pela LT 230 KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA), cuja área serviente tem a seguinte descrição: Norte: 44,73 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote 31 da mesma planta. Sul: 47,79 m, formado pelas distâncias parciais de 15,69 m e 32,10 m, pelo limite da faixa de segurança da LT 230KV Campo Comprido-Umbará, confrontando com área de propriedade da CIC. Oeste: 16,24 m pelo alinhamento predial da Rua Paul Gartunkel (BT-6), pelo valor de R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), já recebidos. Demais condições constantes da escritura. (Dist. nº 299/96. IPTU Isento. Consta da Escritura a apresentação da CND-INGSS nº 164252 e da Certidão Positiva de Tributos Federais, com efeitos de Negativa, nº F-0.180.746, expedidas em 29.02.96, em nome da CIC. A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,51, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1993, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio ao FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC - R\$10,03) Dct nº Curitiba 27 de maio de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

cts/n:

NV-3/183.690 - Consoante o que consta a margem da Transcrição nº 8.695 do Livro 3-3 (Referência nº 4 - Talão 62 - Página 50), deste Ofício de Registro de Imóveis, conforme Escritura Pública de Serviço de Passagem, lavrada às fls. 189/193 do livro 433-K nas notas do 9º Tabelião desta Capital, em data 26 de julho de 1996, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., já mencionada, instituiu em favor da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade de economia mista, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, nesta Capital, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.403.817/0001-20, SERVIÇÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM para as linhas de transmissão de energia elétrica situadas entre a LT 230 KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA) e LT 69 KV CIC (CTA) - UMBARÁ (CTA), sobre uma área com 14,86 m², do imóvel objeto da presente matrícula, atingida pela LT 230 KV Campo Comprido (CTA) - UMBARÁ (CTA), cuja área serviente tem a seguinte descrição: Norte: 6,03 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote 44, da mesma

SEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001


Consulte o Selo Digital - Funarpen:



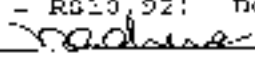


Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

planta. Leste: 4,93 m, por linha seca de divisa, confrontando com o lote nº 41, da mesma planta. Oeste: 7,79 m, pelo limite da faixa de segurança da LT 230KV CCC-UMB, confrontando com a área de propriedade da CIC, valor de R\$ 29,72 (vinte e nove reais e setenta e dois centavos), já recebidos. Demais condições constantes da escritura. (Dist. nº 295/96. ITBI Isento. Consta da Escritura a apresentação da CND-INSS nº 164352 e da Certidão Positiva de Tributos Federais, com efeitos de Negativa, nº E-3.186.746, expedidas em 29.02.96, em nome da CIC. A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,51, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Enrolamentos: 60,00 VRC - R\$10,92; Dou. Fé. Curitiba, 22 de maio de 2016. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

crs/hi

AV-4/181.590 - Prot. 525.956 de 26/02/2016 Consoante requerimento (Ofício DAF/005/16) firmado pela proprietária, em 25 de fevereiro de 2016, com firmas reconhecidas e demais documentos que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis e do que consta da planta que se encontra arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A RETIFICAÇÃO da medida na linha de fundos do imóvel objeto da presente matrícula, para: 222,28 metros, que é o certo e correto e não 339,21 metros como consta do preâmbulo da presente matrícula, a qual permanece inalterada em todos os seus demais termos. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,73, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 25/03/2015. Enrolamentos: 60,00 VRC - R\$10,92; Dou. Fé. Curitiba, 15 de março de 2016. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EB.

AV-5/181.590 - Prot. 538.952 de 10/08/2016 - Consoante Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada às fls. 248, do Livro nº 3849 N, no Nano (4º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 26 de julho de 2016, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 05 de setembro de 2016, em que figuram, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 15 - 3ª andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.999/0001-93 e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPPEL, sociedade de economia mista, com sede à Rua Coronel Dalcídio, nº-800 Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.483.817/0001-23, procede-se a esta averbação para fazer constar

SEGUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado







RUBRICA

FICHA  
183.890/ 03F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

que em virtude de retificação em decorrência de subdivisão e unificação da primitiva imóvel serviente, a Servidão Perpétua de Passagem, mencionada na averbação 1 (um), da presente matrícula, passou a incidir sobre uma de 159,64 metros quadrados do imóvel objeto da Matrícula nº 183.881, deste Ofício de Registro de Imóveis, e sobre uma área de 69,37 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula, cuja área serviente, destinada para as linhas de transmissão de energia elétrica, situadas entre a LT 230 KV UMBARÁ-SANTA QUITÉRIA, tem o seguinte descrição: "A poligonal tem início no marco 4-0-PP, situado no limite da faixa de segurança da LT 230 KV UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, com a linha seca de divisa da área de mesma propriedade, coordenadas E=667589.272, N=7175453.930. Parte com azimute 121°14'19" e avança 2,49 metros por linha seca de divisa, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 1 de coordenadas E=667590.323, N=71754452.625. No azimute 156°23'46", segue 25,04 metros por linha seca de divisa, confrontando com o lote 06-A/47-A, Matrícula 103.881, deste Ofício de Registro de Imóveis, de Indicação Fiscal nº 89.175.042.000, até o marco 2 de coordenadas E=667600.749, N=7175420.923. No azimute 211°13'20", prossegue 4,37 metros por linha seca de divisa, confrontando com área da Copel, Matrícula 59.837, deste Ofício de Registro de Imóveis, até o marco 3, de coordenadas E=667598.484, N=7175425.086. Finalmente no azimute 340°30'15", após 30,60 metros pelo limite da faixa de segurança da LT 230 KV UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, confrontando com área de mesma propriedade, incide no marco 4-0-PP, de coordenadas E=667589.272, N=7175453.930. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 - MC, 51° W, Gr - Projeção UTM". Permaneceram inalteradas as demais cláusulas da Escritura Pública de Servidão de Passagem que deu origem à averbação 1 (um). (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,73, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 25/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC - R\$10,00. Taxa de Registro: R\$12,00. 13 de setembro de 2016. (a)

OPICIAL DO REGISTRO.

De: \_\_\_\_\_

R-6/183.890 - Prot. 533.576, de 19/08/2016 - Consoante Escritura Pública de Instituição de Servidão de Passagem, lavrada às fls. 020/024, do Livro nº 1284 E, no Sexto (6º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 03 de agosto de 2016, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., sociedade de economia mista, com personalidade de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 45 - 8º andar - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 06.093.899/0001-93, constituiu em favor da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A. sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 150, Bloco A - Monsenquê, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.382/0001-70, a SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM, sobre 5 (cinco) áreas do imóvel objeto da presente matrícula, para as linhas de transmissão de energia elétrica, LT 230 KV - UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, declarada de utilidade pública para fins de

BEGUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:







Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

Instituição de servidão administrativa pelo Decreto Estadual, sob nº 1335, em 14/06/1996, OBRA - LT 230 KV - UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA - CAR: 61214. GEORREFERENCIAMENTO: DANIEL SADOE - MC, 51" W, GR - PROJEÇÃO UTM, cuja área tem as seguintes descrições: (i) - Área de 476,68 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 4-0-PP, situado na linha seca de divisa da área da Copel, matrícula 59.937, deste Ofício de R.I., com a linha seca de divisa do Lote 06-A/47-A, matrícula 193.881, deste Ofício de R.I., Indicação Fiscal 89.175.042.000, coordenadas E=667600.749, N=7175428.823. Parte com azimute 160°11'11" e avança 131,47 metros por linha seca de divisa, confrontando com área da Copel, matrícula 59.937, deste Ofício de R.I., até o marco 1 de coordenadas E=667645.313, N=7175305.135. No azimute 260°35'57", segue 6,28 metros por linha seca de divisa, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 2 de coordenadas E=667635.821, N=7175308.385. No azimute 340°29'42", prossegue 123,81 metros pelo limite da faixa de segurança da LT 230 KV UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 3 de coordenadas E=667538.484, N=7175425.086. Finalmente no azimute 31°13'51", após 4,37 metros por linha seca de divisa, confrontando com área de mesma propriedade, incide no marco 4=0=PP de coordenadas E=667630.749, N=7175429.821. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 MC, 51" W, Gr - Projeção UTM. (ii) - Área de 592,38 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 4-0-PP, situado na linha seca de divisa da área da Copel, transcrição 8.810, deste Ofício de R.I., com a linha seca de divisa da área da Copel, transcrição 3.795, deste Ofício de R.I., coordenadas E=667645.313, N=7175305.135. Parte com azimute 160°11'11" e avança 131,69 metros por linha seca de divisa, confrontando com área da Copel, transcrição 8.810, deste Ofício de R.I., até o marco 1 de coordenadas E=667689.959, N=7175161.245. No azimute 211°13'42", segue 6,25 metros por linha seca de divisa, confrontando com área da Copel, transcrição 1.275, deste Ofício de R.I., até o marco 2 de coordenadas E=667695.705, N=7175175.894. No azimute 340°30'15", prossegue 122,28 metros pelo limite da faixa de segurança da LT 230 KV UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 2 de coordenadas E=667642.555, N=7175300.842. Finalmente no azimute 31°13'43", após 5,31 metros por linha seca de divisa, confrontando com área de mesma propriedade, incide no marco 4=0=PP de coordenadas E=667645.313, N=7175305.135. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 MC, 51" W, Gr - Projeção UTM. (iii) - Área de 14,62 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 2-0-PP, situado no limite da faixa de segurança da LT 230KV UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, com a linha seca de divisa do Lote 06-A/47-A, matrícula 193.881, deste Ofício de R.I., de Indicação Fiscal 89.175.042.000, coordenadas E=667581.840, N=7175472.096. Parte com azimute 156°23'46" e avança 21,18 metros por linha seca de divisa, confrontando com o Lote 06-A/47-A, matrícula 193.881, deste Ofício de R.I., de Indicação Fiscal 89.175.042.000, até o marco 1 de coordenadas E=667590.323, N=7175492.685. No azimute 301°14'20", segue 2,40 metros por linha seca de divisa, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 2 de coordenadas E=667588.272, N=7175453.930. Finalmente no azimute 240°30'15", após 19,27 metros pelo limite da faixa de segurança da LT 230KV UMBARÁ - SANTA QUITÉRIA, confrontando com área de mesma propriedade, incide no marco 3=0=PP de coordenadas E=667581.840, N=7175472.096.

SEGUIR

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XV6U-R59LC>



Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado







Valide aqui a certidão

CONTINUAÇÃO

R-7/183.896 - Prot. 541.350, de 20/03/2016 - Conscante Escritura Pública de Instituição de Serviço de Passagem, lavrada às fls. 124/129, do Livro nº 1785 E, no Sexto (6º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 19 de setembro de 2016, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., sociedade de economia mista, com personalidade de direito privado, com sede à Rua Barão de Rio Branco, nº 45 - 8º andar - Centro, desta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93, constituía em favor do COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazello, 359, Bloco C - Mossunguá, desta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.358.890/0001-06. SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM, sobre áreas do imóvel objeto da presente matrícula, para as linhas de transmissão LDAT 69 KV CIC - XAXIM e para as linhas de transmissão LDAT 69 KV CIC - UMBARÁ e LDAT 69 KV - CIC - TATUQUARA, declaradas de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativa, pelos Decretos Estaduais, sob nºs 1658, em 24/10/2007 e 1385, em 14/06/1966, cujas áreas tem as seguintes descrições: A - Serviço da Linha LDAT 69 KV CIC - XAXIM; (i) Área de 1.553,63 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 1-0-PP, situado no limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, com a linha seca de divisa da área da Copel, Transcrição 1.275, deste 2º (Oitavo) Ofício de R.L., coordenadas E=667683.358, N=7175170.371, parte com azimute 340°30'15" e avança 167,62 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 1, de coordenadas E=667627.417, N=7175378.579. No azimute 51°18'40", segue 9,47 metros por linha seca de divisa, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 2, de coordenadas E=667634.807, N=7175134.297. No azimute 160°11'11", prossegue 162,58 metros por linha seca de divisa, confrontando com as áreas da Copel, matrícula 59.837 e transcrição 8 810, ambas deste 9º (Oitavo) Ofício de R.L., até o marco 3, de coordenadas E=667689.950, N=7175181.245. Finalmente no azimute 211°13'42", após 12,72 metros por linha seca de divisa, confrontando com área da Copel, transcrição 1.275, deste 2º (Oitavo) Ofício de R.L., incide no marco 1-0-PP de coordenadas E=667683.358, N=7175170.371, área esta compartilhada com a Faixa de Serviço da LT 230 KV Umbará - Santa Quitéria, da Copel Geração e Transmissão S.A., numa área de 721,41 metros quadrados, sendo a área a indenizar de 832,22 metros quadrados. da LDAT 69 KV - CIC Xaxim. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 - MC. 51" W, Gr Projeção UTM"; (ii) Área de 2.445,72 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 10=0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, no marco interno a propriedade de coordenadas E=667746.811, N=7174967.604. Parte com azimute 348°23'00" e avança 94,18 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 1, de coordenadas E=667712.111, N=7175055.172. No azimute 347°44'24", segue 90,02 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 2, de coordenadas E=667895.000, N=7175143.135. No azimute 340°30'15", prossegue 25,28 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com área de mesma propriedade, até o marco 3, de coordenadas E=667684.565, N=7175166.962. No azimute 181°20'48", continua 15,84 metros por linha seca de divisa.

SEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:







RUBRICA

FICHA

183.890/05F

## CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

confrontando com Área da Copel, transcrição 1.275, deste 8º (Oitavo) Ofício de R.I., até o marco 4 de coordenadas E-667623.089, N-7175158.724. No azimute 150°30'15", segue 14,97 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com Área de mesma propriedade, até o marco 5 de coordenadas E-667702.784, N-7175145.464. No azimute 167°46'35", prossegue 83,41 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com Área de mesma propriedade, até o marco 6 de coordenadas E-667721.711, N-7175058.098. No azimute 158°23'00", segue 86,82 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com Área de mesma propriedade até o marco 7 de coordenadas E-667752.176, N-7174977.928. No azimute 87°18'02", avança 45,06 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com Área de mesma propriedade, até o marco 8 de coordenadas E-667798.485, N-7174980.849. No azimute 214°10'44" continua 12,67 metros pelo alinhamento predial, confrontando com a Rua Paul Garfunkel, até o marco 9 de coordenadas E-667791.186, N-7174959.694. Finalmente no azimute 257°10'22", após 44,12 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Xaxim, confrontando com Área de mesma propriedade, inside no marco 10-D-PP de coordenadas E-667746.811, N-7174957.604, Área esta compartilhada com a Faixa de Serviço da LT 230 KV Umbará - Santa Quitéria, da Copel Ceração e Transmissão S.A., numa Área de 523,42 metros quadrados, sendo a Área a indenizar de 1.922,39 metros quadrados, da LDAT 69 KV - CIC - Xaxim. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 - MO. S1º A. Gr. Projeção UTM. B - Serviço da Linha LDAT 69 KV CIC - Umbará e LDAT 69 KV - CIC - Tatuquara: (1) Área de 2.744,78 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 7-9-PP, situado no limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Tatuquara, com a linha seca de divisã da Área da Copel, transcrição 1.275, deste Oitavo (0º) Ofício de R.I., coordenadas E-667745.343, N-7175130.111. Parte com azimute 121°12'53" e avança 20,44 metros por linha seca de divisã, confrontando com Área da Copel, transcrição 1.275, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., até o marco 1 de coordenadas E-667769.669, N-7175115.369. No azimute 30°12'34", segue 2,54 metros por linha seca de divisã, confrontando com Área da Copel, transcrição 1.275, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., até o marco 2 de coordenadas E-667770.988, N-7175117.546. No azimute 160°30'29", prossegue 112,98 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Umbará, confrontando com o Lote 05, matrícula 174.509, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., de Indicação Fiscal nº 89.175.017.000, até o marco 3 de coordenadas E-667800.685, N-7175011.045. No azimute 132°36'18", continua 9,60 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Umbará, confrontando com o Lote 05, matrícula 174.509, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., de Indicação Fiscal nº 89.175.017.000, até o marco 4 de coordenadas E-667815.753, N-7175004.545. No azimute 214°12'50", segue 70,20 metros pelo alinhamento predial, confrontando com a Rua Paul Garfunkel, até o marco 5 de coordenadas E-667804.052, N-7174988.023. No azimute 112°57'25", prossegue 17,23 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CIC - Tatuquara, confrontando com Área de mesma propriedade, até o marco 6 de coordenadas E-667751.450, N-7174999.707. Finalmente no azimute 340°30'29", após 138,27 metros pelo limite da faixa de segurança

SEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

da LDAT 69 KV CFC - Tataguara, confrontando com área de mesma propriedade, incide no marco 7-OPP de coordenadas E=667745.345, N=7175130.111. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 - MC. 51° W. Gr. - Projeção UTM." (ii) - Área de 30,55 metros quadrados: "A poligonal tem início no marco 03-0-PP, situado no limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CFC - Tataguara, com a linha seca de divisa da Área da Copel, matrícula 12.481, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., de Indicação Fiscal nº 89.175.002.000-4, coordenadas S=667609.930, N=7175136.881. Parte com azimute 51°08'41" e raio 12,03 metros por linha seca de divisa, confrontando com área da Copel, matrícula 12.481, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., de Indicação Fiscal nº 89.175.002.000-4, até o marco 11 de coordenadas E=667619.297, N=7175144.439. No azimute 51°14'38", prossegue 16,93 metros por linha seca de divisa, confrontando com o Lote 45 (5). Transição 3.226, deste Oitavo (8º) Ofício de R.I., até o marco 2 de coordenadas E=667511.956, N=7175531.670. Finalmente no azimute 342°40'39", após 2,46 metros pelo limite da faixa de segurança da LDAT 69 KV CFC - Tataguara, confrontando com área de mesma propriedade, incide no marco 3-OPP de coordenadas E=667609.930, N=7175136.881. Coordenadas referenciadas ao Datum SAD69 - MC. 51° W. Gr. - Projeção UTM." As servidões foi instituída à título gratuito, sem valor declarado. IPTU Isento. Apresentada Guia CR FURNREJUS nº 24000000001915315-7 no valor de R\$28,66, quitada, relativo ao ato de escritura. Emolumentos: 650,00 VRC = R\$124,661. Dou 18. Curitiba, 29 de setembro de 2016. (a)

*Madre*

ESPECIAL DO REGISTRO

SE.

R-0/183.000 - Prop. 591.427 de 21/09/2016. Consoante requerimento de 13 de setembro de 2016, devidamente assinado e com firmas reconhecidas e faz prova a planta aprovada sob nº 2.320, em 29 de junho de 2016, pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba, conforme Decreto nº 492, de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 121 - Ano V, de 29 de junho de 2016, e demais documentos que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., sociedade de economia mista, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 45 - Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.492.998/0001-93, FOI LOTEADO de conformidade com a Lei Federal nº 5.756, de 19.12.1978, alterada pela Lei Federal nº 9.784, de 29.01.1999, com a denominação de "VILA VERDE A", situado no Bairro Cidade Industrial de Curitiba, nesta Capital, composto de loteamento de 13 (dezoito) Quadras, denominadas Quadras 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezoisete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), assim compostas: QUADRA 01 (um), com 47 (quarenta e sete) lotes, denominados 01 até 47 (um até quarenta e sete). QUADRA 02 (dois), com 55 (cinquenta e cinco) lotes, denominados 01 até 55 (um até cinquenta e cinco). QUADRA 03 (três), com 43 (quarenta e três) lotes, denominados 01 até 43 (um até quarenta e três). QUADRA 04 (quatro), com 36 (trinta e seis) lotes, denominados 01 até 36 (um até trinta e seis). QUADRA 05 (cinco), com 24 (vinte e quatro) lotes, denominados 01 até 24 (um

SECUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

até vinte e quatro). QUADRA 06 (seis), com 90 (noventa) lotes, denominados 01 até 90 (um até noventa). QUADRA 07 (sete), com 22 (vinte e dois) lotes, denominados 01 até 22 (um até vinte e dois). QUADRA 08 (oito), com 33 (trinta e três) lotes, denominados 01 até 33 (um até trinta e três). QUADRA 09 (nove), com 49 (quarenta e nove) lotes, denominados 01 até 49 (um até cinquenta e nove). QUADRA 10 (dez), com 57 (cinquenta e sete) lotes, denominados 01 até 57 (um até cinquenta e sete). QUADRA 11 (onze), com 22 (vinte e dois) lotes, denominados 01 até 22 (um até vinte e dois). QUADRA 12 (doze), com 01 (um) lote, denominado 01 (um). QUADRA 13 (treze), com 57 (cinquenta e sete) lotes, denominados 01 até 57 (um até cinquenta e sete). QUADRA 14 (quatorze), com 48 (quarenta e oito) lotes, denominados 01 até 48 (um até quarenta e oito). QUADRA 15 (quinze), com 94 (noventa e quatro) lotes, denominados 01 até 94 (um até noventa e quatro). QUADRA 16 (dezesseis), com 40 (quarenta) lotes, denominados 01 até 40 (um até quarenta). QUADRA 17 (dezesete), com 05 (cinco) lotes, denominados 01 até 05 (um até cinco). QUADRA 18 (dezoito), com 31 (trinta e um) lotes, denominados 01 até 31 (um até trinta e um). QUADRA 19 (dezenove), com 01 (um) lote, denominado 01 (um); perfazendo um total de 767 (setecentos e sessenta e sete) lotes, com as áreas, medidas, limites e demais características constantes da referida Planta e dos memoriais descritivos anexos. Ao Município de Curitiba, será destinada a área de arrendamento com 71.967,52 metros quadrados. O loteamento é servido pelas ruas constantes da Planta. Observação: Subsistem em lotes de seus terrenos, as Servidões Perpétuas de Passagem, instituídas em favor da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), mencionadas nas averbações 1, 2, 3, 5 (um, dois, três, cinco), COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A., objeto do registro 6 (seis) e COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., objeto do registro 7 (sete), as quais passaram a reinar sobre a área de arrendamento do loteamento, conforme a referida Planta. Demais características constantes da referida Planta e documentação anexa. (FUNDEJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 3, da Lei 12.216/98, alterada pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: R\$312,00 VRC - R\$284,78). Dou. 16. Curitiba, 24 de outubro de 2016. 1A)

*Handwritten signature*

SECRETARIA DO REGISTRO.

RE.

15

AV-9/183.890 - Prot. 631.632 de 18/02/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 41 (quarenta e um, da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 212.838, nesta Serventia. (FUNDEJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou. 16. Curitiba, 10 de março de 2020. (A)

*Handwritten signature*

AGENTE DELEGADO.

AD

24

AV-10/183.890 - Proceder-se essa averbação para fazer constar a abertura das matrículas dos seguintes imóveis da QUADRA 01 - Lotes n°s 02, 05, 06, 09, 16, 25, 39, 33, 35, 37, 39, 41 e 42; matrículas n°s 210.022, 206.020, 206.624, 211.021, 207.496, 207.705, 207.286, 208.193, 208.796, 208.344, 208.533 e 208.345, 208.535; QUADRA 02 - Lotes n°s 01, 06, 08, 11, 12, 21, 22, 26, 27, 29, 39 e 44:

BEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XV6U-R59LC

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

matrículas n.ºs 206.880, 211.792, 211.084, 208.797, 206.362, 209.981, 211.845, 208.526, 206.359, 206.450, 206.734 e 206.265; **QUADRA 03** - Lotes n.ºs 01, 02, 11, 16, 17, 22, 35, 41, 42 e 43: matrículas n.ºs 211.025, 211.081, 211.026, 209.171, 211.256, 212.667, 211.302, 209.146, 211.244 e 206.022; **QUADRA 04** - Lotes n.ºs 09, 11, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30 e 33: matrículas n.ºs 206.476, 211.650, 208.465, 207.152, 211.879, 208.401, 206.536, 207.646, 206.984 e 208.847; **QUADRA 06** - Lotes n.ºs 01, 03, 05, 11, 12, 15, 19, 24, 28, 31, 56, 57, 59, 60, 63, 88 e 90: matrículas n.ºs 208.099, 208.542, 209.632, 209.432, 211.830, 207.906, 208.363, 212.787, 209.172, 212.619, 211.027, 208.525, 211.175, 208.798, 208.611, 208.897 e 208.841; **QUADRA 07** - Lotes n.ºs 01, 08, 10, 14 e 19: matrículas n.ºs 211.028, 209.333, 206.178, 206.360 e 209.873; **QUADRA 08** - Lotes n.ºs 30 e 31: matrículas n.ºs 209.399 e 211.083; **QUADRA 09** - Lotes n.ºs 02, 10, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 46, 51 e 59: matrículas n.ºs 209.662, 209.030, 208.540, 211.301, 211.029, 209.541, 208.528, 210.793, 211.933, 206.557 e 210.927; **QUADRA 10** - Lotes n.ºs 18, 19, 21, 26 e 36: matrículas n.ºs 208.953, 209.147, 211.005, 210.666 e 208.059; **QUADRA 11** - Lotes n.ºs 06, 07, 11 e 14: matrículas n.ºs 211.176, 211.082, 212.183 e 206.024; **QUADRA 13** - Lotes n.ºs 20, 25, 29, 31, 38 e 57: matrículas n.ºs 211.603, 205.997, 208.527, 211.844, 208.537 e 211.030; **QUADRA 14** - Lotes n.ºs 04, 06, 07, 13, 16 e 23: matrículas n.ºs 211.031, 206.603, 209.035, 212.027, 206.180 e 211.651; **QUADRA 15** - Lotes n.ºs 02, 06, 08, 10, 23, 26, 28, 31, 51, 52, 69, 74, 83, 84, 86 e 88: matrículas n.ºs 211.955, 208.100, 208.218, 206.681, 208.612, 211.032, 211.033, 208.613, 208.538, 206.208, 210.896, 212.660, 207.282, 206.289, 207.784 e 208.089; **QUADRA 16** - Lotes n.ºs 04, 09, 15, 18, 20, 22, 28 e 35: matrículas n.ºs 211.034, 211.604, 207.497, 209.300, 211.177, 211.086, 208.895 e 208.217; **QUADRA 17** - Lote n.º 03: matrícula n.º 212.786; **QUADRA 18** - Lotes n.ºs 01, 06, 10, 19 e 23: matrículas n.ºs 208.896, 208.534, 209.676, 210.076 e 210.899. (Emolumentos, FUNREJUS e demais taxas não incidentes por se tratar de ato realizado ex officio, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei n.º 10.169/2000). Dou fé. Curitiba, 10 de março de 2020. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

hlp

AV-11/183.890 - Prot. 632.025, de 27/02/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n.º 30 (trinta), da Quadra n.º 06 (seis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n.º 212.957, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 19 de março de 2020. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

AB

AV-12/183.890 - Prot. 633.334, de 12/02/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n.º 53 (cinquenta e três), da Quadra n.º 09 (nove), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n.º 213.089, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 09 de abril de 2020. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

SEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





RUBRICA

FICHA

RO

183.890/ 07F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão

Sua

AV-13/183.890 - Prot. 633.586, de 17/03/2020 - Proceder-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 12 (doze), da Quadra n° 04 (quatro) - matrícula n° 213.151. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé, Curitiba, 14 de abril de 2020. (a) *[assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

AB

F70

AV-14/183.890 - Prot. 634.907, de 03/04/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 13 (treze), da Quadra n° 13 (treze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 213.223, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé, Curitiba, 29 de abril de 2020. (a) *[assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

AB

E-3

AV-15/183.890 - Prot. 639.102, de 29/06/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 17 (dezoito), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 213.896, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé, Curitiba, 14 de julho de 2020. (a) *[assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

NB

E-1

AV 16/183.890 - Prot. 640.900, de 22/07/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 18 (dezoito), da Quadra n° 13 (treze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 214.125, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé, Curitiba, 17 de agosto de 2020. (a) *[assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

NB

E-2

AV-17/183.890 - Prot. 641.136, de 24/07/2020 - Proceder-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 12 (doze), da Quadra n° 15 (quinze) - matrícula n° 214.246. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé, Curitiba, 24 de agosto de 2020. (a) *[assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

LMV

E-3

AV-18/183.890 - Prot. 642.872, de 14/08/2020 - Proceder-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 18 (dezoito), da Quadra n° 02 (dois) - matrícula n° 214.479. (FUNREJUS R\$2,90 [25%

SEGUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58). Dou ~~de~~ Curitiba, 11 de setembro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

LMV

AV-19/183.890 - Prot. 643.526, de 21/08/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 40 (quarenta), da Quadra n° 03 (três), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 214.641, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou ~~de~~ Curitiba, 29 de setembro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

LMV

AV-20/183.890 - Prot. 646.516, de 30/09/2020 - Proceda-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 10 (dez), da Quadra n° 10 (dez) - matrícula n° 214.917. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,56). Dou ~~de~~ Curitiba, 21 de outubro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

NB.

AV-21/183.890 - Prot. 645.682, de 21/09/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 14 (quatorze), da Quadra n° 08 (oito), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.090, nesta Serventia. (FUNREJUS R\$2,90 [25% sobre os emolumentos] e Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou ~~de~~ Curitiba, 10 de novembro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

NTR

AV-22/183.890 - Prot. 648.810, de 26/10/2020 - Em decorrência do compromisso de compra e venda, procede-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula n° 215.124, desta Serventia, tendo por objeto o Lote de terreno n° 40 (quarenta), da Quadra n° 01 (um), da Planta VILA VERDE A. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: 2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46). Dou ~~de~~ Curitiba, 16 de novembro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

NTR

AV-24/183.890 - Prot. 649.216, de 29/10/2020 - Proceda-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 46 (quarenta e seis), da Quadra n° 10 (dez) - matrícula n° 215.180. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou ~~de~~ Curitiba, 18 de novembro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

SEGUIE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





RUBRICA

V20

FICHA

183.890/08F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

R.M.

AV-24/183.890 - Prot. 648.045, de 19/10/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 55 (cinquenta e cinco), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.316, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 02 de dezembro de 2020. (a)

Waldemar AGENTE DELEGADO.

AB

S.C.S.

AV-25/183.890 - Prot. 648.584, de 23/10/2020 - Procedeu-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 05 (cinco), da Quadra n° 09 (nove) - matrícula n° 215.448. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 07 de dezembro de 2020. (a)

Waldemar AGENTE DELEGADO.

AB

S.C.S.

AV-26/183.890 - Prot. 651.578, de 24/11/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 85 (oitenta e cinco), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.893, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 13 de janeiro de 2021. (a)

Waldemar AGENTE DELEGADO.

AB

S.C.S.

AV-27/183.890 - Prot. 652.499, de 01/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 33 (trinta e três), da Quadra n° 02 (dois), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.963, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a)

Waldemar AGENTE DELEGADO.

AB

AV-38/183.890 - Prot. 652.504, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 48 (quarenta e oito), da Quadra n° 02 (dois), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.964, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a)

Waldemar AGENTE DELEGADO.

AB

AV-39/183.890 - Prot. 652.507, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 49 (quarenta e nove), da Quadra n° 02 (dois), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.965, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58;

SEGUIE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fê. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) Radha AGENTE DELEGADO.

AB

AV-30/183.890 - Prot. 652.516, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 11 (onze), da Quadra n° 07 (sete), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.966, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fê. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) Radha AGENTE DELEGADO.

AB

AV-31/183.890 - Prot. 652.506, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 16 (dezoisete), da Quadra n° 07 (sete), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.969, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fê. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) Radha AGENTE DELEGADO.

AB

AV-32/183.890 - Prot. 652.543, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 33 (trinta e três), da Quadra n° 08 (oito), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.970, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fê. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) Radha AGENTE DELEGADO.

AB

AV-33/183.890 - Prot. 652.520, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 45 (quarenta e cinco), da Quadra n° 09 (nove), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.971, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fê. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) Radha AGENTE DELEGADO.

AB

AV-34/183.890 - Prot. 652.498, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 09 (nove), da Quadra n° 14 (quatorze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.972, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fê. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) Radha AGENTE DELEGADO.

AB

AV-35/183.890 - Prot. 652.501, de 03/12/2020 - Em decorrência da

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





RUBRICA -

*20*

FICHA

183.890/09F

## CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

transferência, o Lote de terreno n° 18 (dezoito), da Quadra n° 14 (quatorze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.975, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) *Andressa*  
 AGENTE DELEGADO.

AB

AV-16/183.890 - Prot. 652.502, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 29 (vinte e nove), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.976, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) *Andressa*  
 AGENTE DELEGADO.

AB

AV-17/183.890 - Prot. 652.514, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 73 (setenta e três), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.977, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) *Andressa*  
 AGENTE DELEGADO.

AB

AV-18/183.890 - Prot. 652.545, de 03/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 37 (trinta e sete), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.978, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) *Andressa*  
 AGENTE DELEGADO.

AB

AV-23/183.890 - Prot. 652.922, de 07/12/2020 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 28 (vinte e oito), da Quadra n° 18 (dezoito), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 215.979, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$11,58; Funrejus 25%: R\$2,90; Fundep: R\$0,58; ISSQN: R\$0,46.) Dou fé. Curitiba, 20 de janeiro de 2021. (a) *Andressa*  
 AGENTE DELEGADO.

AB

AV-49/183.890 - Prot. 656.054, de 13/01/2021 - Promove-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula do seguinte imóvel da Planta VILA VERDE A: Lote de terreno n° 43 (quarenta e três), da Quadra n° 06 (seis) - matrícula n° 216.032, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52.) Dou fé. Curitiba, 22 de janeiro de 2021. (a) *Andressa*  
 AGENTE DELEGADO.

SEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.brsaec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado







BUBRICA  
100

FICHA  
183.890/ 10F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

216.670, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. (a) André AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV 47/183.890 - Prot. 656.220, de 15/01/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 87 (oitenta e sete), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 216.674, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 26 de fevereiro de 2021. (a) André AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV 48/183.890 - Prot. 657.857, de 03/02/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 13 (treze), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 217.260, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 18 de março de 2021. (a) André AGENTE DELEGADO.

MSB

AV 49/183.890 - Prot. 651.025, de 10/03/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 02 (dois), da Quadra n° 18 (dezoito), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 217.550, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 06 de abril de 2021. (a) André AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV 50/183.890 - Prot. 665.040, de 20/04/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 23 (vinte e três), da Quadra n° 09 (nove), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 218.142, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 18 de maio de 2021. (a) André AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV 51/183.890 - Prot. 667.161, de 11/05/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 10 (dez), da Quadra n° 05 (cinco), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 218.239, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2021. (a) André AGENTE DELEGADO.

NR.

SEGUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

ONR  
Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

AV-52/183.890 - Prot. 667.803, de 18/05/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 46 (quarenta e seis), da Quadra n° 02 (dois), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 218.734, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 16 de junho de 2021. (a) Wanderson AGENTE DELEGADO.

NE.

601.

AV-53/183.890 - Prot. 668.214, de 26/05/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 10 (dez), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 218.792, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2021. (a) Wanderson AGENTE DELEGADO.

JK.

602.

AV-54/183.890 - Prot. 670.365, de 09/06/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 11 (onze), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 219.065, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 08 de julho de 2021. (a) Wanderson AGENTE DELEGADO.

NE.

603.

AV-55/183.890 - Prot. 670.761, de 14/06/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 12 (doze), da Quadra n° 16 (dezois), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 219.137, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 12 de julho de 2021. (a) Wanderson AGENTE DELEGADO.

CCP.

604.

AV-56/183.890 - Prot. 673.911, de 08/07/2021 - Em decorrência do compromisso de compra e venda, proceda-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula n° 219.286, desta Serventia, tendo por objeto o Lote de terreno n° 21 (vinte e um), da Quadra n° 05 (cinco), da Planta VILA VERDE A. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de 2021. (a) Wanderson AGENTE DELEGADO.

RR.

605.

AV-57/183.890 - Prot. 675.244, de 19/07/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 32 (trinta e dois), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 219.065, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 19 de julho de 2021. (a) Wanderson AGENTE DELEGADO.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





RUBRICA

- FICHA  
183.890/ 11F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fê.  
Curitiba, 16 de agosto de 2021. (a)  
AGENTE DELEGADO.

NE.

AV-58/183.890 - Prot. 675.236, de 19/07/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 34 (trinta e quatro), da Quadra n° 14 (quatorze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 219.713, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fê.  
Curitiba, 15 de agosto de 2021. (a)  
AGENTE DELEGADO.

NE.

AV-59/183.890 - Prot. 676.777, de 02/08/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 37 (trinta e sete), da Quadra n° 04 (quatro), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 219.966, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fê.  
Curitiba, 31 de agosto de 2021. (a)  
AGENTE DELEGADO.

JM.

AV-60/183.890 - Prot. 677.000, de 01/08/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 29 (vinte e nove), da Quadra n° 04 (quatro), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 219.995, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fê.  
Curitiba, 31 de agosto de 2021. (a)  
AGENTE DELEGADO.

JM.

AV-61/183.890 - Prot. 680.833, de 02/09/2021 - Consoante requerimento de 01 de setembro de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, memorial descritivo elaborado pelo arquiteto Triacu Celso de Sant'Ana (CAU n° A24519-4) e faz prova o Projeto de Subdivisão/Unificação, aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba-PR, em 16/07/2021, conforme despacho exarado na Petição n° 119673/2020, que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** ao registro 8 (oito), da presente matrícula, a **SUBDIVISÃO** do Lote n° 01 (um), da Quadra n° 11 (onze), da Planta VILA VERDE A, objeto daquele registro, em: (i) Lote n° 01-A (um-"â"), com a área de 98,63 metros quadrados e (ii) Lote n° 01-B (um-"bê"), com a área de 49,84 metros quadrados e a **SUBDIVISÃO** do lote n° 02 (dois), da Quadra n° 11 (onze), da Planta VILA VERDE A, objeto daquele registro, em: (i) Lote n° 02-A (dois-"â"), com a área de 142,00 metros quadrados e (ii) Lote n° 02-B (dois-"bê"), com a área de 79,46 metros quadrados; sendo que posteriormente o Lote n° 01-A (um-"â") foi **UNIFICADO** ao Lote n° 02-A (dois-"â"), ambos da Quadra n° 11 (onze), da Planta VILA VERDE A, passando a constituir o **Lote n° 01-A/02-A (um-"â"/dois-"â")**, com a área de 240,62 metros quadrados, que deu origem a Matrícula n° 220.429; e o Lote n° 02-B (um-"bê")  
SEGUIE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:









RUBRICA

FICHA

*Ad*

183.890/ 12F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

21.041, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2021. (a) *Ad*  
 AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV-66/183.890 - Prot. 691.026 de 01/12/2021 - Consoante requerimento de 18 de novembro de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, memorial descritivo, elaborado pelo arquiteto Irineu Celso de Sant'Ana (CAU n° A24519-4) e faz prova o Projeto de Unificação, aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba-PR, em 16 de agosto de 2021, conforme despacho exarado na Petição n° 119690/2020, que ficam arquivados nesta serventia. AVERBA-SE ao registro 8 (oito) da presente matrícula a UNIFICAÇÃO do Lote n° 12 (doze) com o Lote n° 13 (treze), ambos da Quadra n° 03 (três), da Planta VILA VERDE A, objeto daquele registro, passando a constituir o Lote n° 12/13 (doze/treze), com a área total de 205,17 metros quadrados, que deu origem a Matrícula n° 222.137, com as medidas, características e confrontações constantes do referido Projeto ou Planta. Apresentada RRT (CAU-PR) n° 10509706, quitada. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 20 de dezembro de 2021. (a) *Ad*  
 AGENTE DELEGADO.

JM.

AV-67/183.890 - Prot. 691.809 de 08/12/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 48 (quarenta e oito), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 222.268, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 29 de dezembro de 2021. (a) *Ad*  
 AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV-68/183.890 - Prot. 691.920 de 09/12/2021 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 72 (setenta e dois), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 222.306, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 04 de janeiro de 2022. (a) *Ad*  
 AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV-69/183.890 - Prot. 693.161 de 21/12/2021 - Em decorrência do compromisso de compra e venda, procede-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula n° 222.354, desta Serventia, tendo por objeto o Lote de terreno n° 32 (trinta e dois), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,26; Fundep: R\$0,65; ISSQN: R\$0,52). Dou fé. Curitiba, 04 de janeiro de 2022. (a) *Ad*  
 AGENTE DELEGADO.

ADALTO MIRANDA  
Escr. J. J. J. J. J.

SEGUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
 www.registradores.onr.org.br

saec  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

JM.

Ced

AV-70/183.890 - Prot. 694.430, de 04/01/2022 - Em decorrência do compromisso de compra e venda, procede-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula n° 222.448, desta Serventia, tendo por objeto o Lote de terreno n° 86 (oitenta e seis), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA VERDE A. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 12 de janeiro de 2022. (a)

*[Signature]*  
ALTO SIBANDA AGENTE DELEGADO.  
Escr. Instrumentado

RB.

*[Signature]*

AV-71/183.890 - Prot. 701.294, de 11/03/2022 - Em decorrência do compromisso de compra e venda, procede-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula n° 223.482, desta Serventia, tendo por objeto o Lote de terreno n° 45 (quarenta e cinco), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA VERDE A. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 18 de março de 2022. (a)

*[Signature]*  
AGENTE DELEGADO.

RB.

*[Signature]*

AV-72/183.890 - Prot. 700.378, de 04/03/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 05 (cinco), da Quadra n° 04 (quatro), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 223.538, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 22 de março de 2022. (a)

*[Signature]*  
AGENTE DELEGADO.

NB.

*[Signature]*

AV-73/183.890 - Prot. 701.240, de 11/03/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 10 (dez), da Quadra n° 11 (onze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 223.507, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 29 de março de 2022. (a)

*[Signature]*  
AGENTE DELEGADO.

JM.

*[Signature]*

AV-74/183.890 - Prot. 707.031, de 03/05/2022 - Em decorrência do compromisso de compra e venda, procede-se essa averbação para fazer constar a abertura da matrícula n° 224.495, desta Serventia, tendo por objeto o Lote de terreno n° 21 (vinte e um), da Quadra n° 03 (três), da Planta VILA VERDE A. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 17 de maio de 2022. (a)

*[Signature]*  
AGENTE DELEGADO.

RB.

*[Signature]*

SEQUE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

RUBRICA  
*[Assinatura]*

FICHA  
183.890/ 13F

CONTINUAÇÃO

AV-75/183.890 - Prot. 711.114, de 07/06/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 31 (trinta e um), da Quadra n° 01 (um), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 225.066, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 22 de junho de 2022. (a)

*[Assinatura]*  
ADALTO MIRANDA  
Esar. Jurem. 2022

CCP.

AV-76/183.890 - Prot. 711.552, de 09/06/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 17 (dezesete), da Quadra n° 04 (quatro), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 225.110, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 24 de junho de 2022. (a)

*[Assinatura]*  
ADALTO MIRANDA  
Esar. Jurem. 2022

CCP.

AV-77/183.890 - Prot. 714.155, de 05/07/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 19 (dezenove), da Quadra n° 09 (nove), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 225.685, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2022. (a)

*[Assinatura]*

NB.

AV-78/183.890 - Prot. 717.124, de 28/07/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 56 (cinquenta e seis), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 225.771, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 10 de agosto de 2022. (a)

*[Assinatura]*

AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV-79/183.890 - Prot. 717.693, de 03/08/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 29 (vinte e nove), da Quadra n° 16 (dezesesseis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 225.826, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2022. (a)

*[Assinatura]*

AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV-80/183.890 - Prot. 719.434, de 17/08/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 66 (sessenta e seis), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 226.076, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC - R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2022. (a)

segue...







Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

AGENTE DELEGADO.

CCP.

AV-81/183.890 - Prot. 720.353, de 25/08/2022 - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 23 (vinte e três), da Quadra n° 04 (quatro), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 226.313, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 06 de setembro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

NB.

AV-82/183.890 - Prot. 727.271, de 27/10/2022 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 27 (vinte e sete), da Quadra n° 01 (um), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 227.397, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

NB.

AV-83/183.890 - Prot. 728.900, de 10/11/2022 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 13 (treze), da Quadra n° 16 (dezesseis), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 227.912, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 22 de novembro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

MSB

AV-84/183.890 - Prot. 728.901, de 10/11/2022 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 20 (vinte), da Quadra n° 15 (quinze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 227.913, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 22 de novembro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

MSB

AV 85/183.890 - Prot. 729.491, de 17/11/2022 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência do Compromisso de Compra e Venda, o Lote de terreno n° 40 (quarenta), da Quadra n° 13 (treze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 228.387, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 13 de dezembro de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

MSB

AV 86/183.890 - Prot. 731.079, de 02/12/2022 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 49 (quarenta e nove), da Quadra n° 06 (seis), da Planta VILA

SEGUIE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>





RUBRICA

FICHA  
183.890/ 14F

CONTINUAÇÃO

Valide aqui a certidão.

VERDE A, foi matriculado sob n° 228.449, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fê. Curitiba, 15 de dezembro de 2022. (a) [assinatura] AGENTE DELEGADO.

MSB

AV-87/183.890 - Prot. 731.501, de 07/12/2022 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 54 (cinquenta e quatro), da Quadra n° 09 (nove), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 228.450, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fê. Curitiba, 15 de dezembro de 2022. (a) [assinatura] AGENTE DELEGADO.

MSB

AV-88/183.890 - Prot. 735.959, de 24/01/2023 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 26 (vinte e seis), da Quadra n° 14 (quatorze), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 229.361, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fê. Curitiba, 31 de janeiro de 2023. (a) [assinatura] AGENTE DELEGADO.

FCS

DC

AV-89/183.890 - Prot. 736.488, de 30/01/2023 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, o Lote de terreno n° 07 (sete), da Quadra n° 09 (nove), da Planta VILA VERDE A, foi matriculado sob n° 229.390, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fê. Curitiba, 03 de fevereiro de 2023. (a) [assinatura] AGENTE DELEGADO.

MSB

JJR

AV-90/183.890 - Prot. 739.447, de 01/03/2023 - (ABERTURA DE MATRÍCULA) - Em decorrência da transferência, os Lote de terreno n° 11 (onze), da Quadra n° 10 (dez) e Lote de terreno n° 12 (doze), da Quadra n° 10 (dez), da Planta VILA VERDE A, foram matriculados sob n°s 229.864 e 229.865, nesta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fê. Curitiba, 08 de março de 2023. (a) [assinatura] AGENTE DELEGADO.

NB.

JJR

SEGUI

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVV6U-R59LC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





**CERTIDÃO**

Valide aqui a certidão.

**REFERÊNCIA Nº1:** CERTIFICO que, a presente é cópia fiel da Matrícula nº 183890, do Livro 2, do Registro Geral deste Serviço Registral e que vários lotes da VILA VERDE A, sito nesta cidade, encontram-se vendidos e transferidos, conforme títulos registrados neste Serviço Registral. A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 15 de março de 2023. (EB)

Documentos: Cert. R\$-37,94 + ISSQN R\$-1,52 + Fundep R\$ 1,90 + Funrejus R\$- 9,49

Protocolo: 884.642

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F398V.JWqPD.fZIYe-d2tkZ.ejyK3

Consulte a autenticidade do selo no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

**8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR**

Rua José Loureiro, nº 133, 17º andar

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R9J6U-YZGKH-XVY6U-R59LC>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





